

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Supervisor do IEF URFBIO Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o processo nº **11020000325/14** em questão foi formalizado em 6/27/2014 pelo Núcleo de Apoio Regional de Patrocínio;

Considerando que o empreendimento em questão foi notificado por meio de ofício, para proceder à apresentação de informações complementares no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento com possibilidade da solicitação de prorrogação do prazo;

Considerando que tal notificação foi recebida na data de conforme AR – Aviso de Recebimento anexo ao processo;

Considerando que O não cumprimento do pedido de informações complementares devidamente recebidas via Correio;

Considerando, a regra prevista no art. 33 do Decreto 47.383/2018;

Considerando, por fim, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei nº 14.184, de 31.01.2002);

Determino o **arquivamento do processo administrativo nº. 11020000325/14**, relativo ao empreendimento **Simao Rezende / Fazenda Barreiro, Figueirreda e Tomas da Costa**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº. 170.457.116-20, localizado na zona rural do município de Coromandel/MG, pelo não cumprimento da Informação complementar.

Publique-se e arquive-se.

Patos de Minas - MG, em 30 de dezembro de 2019.

p/ celum

Frederico Fonseca Moreira
Supervisor Regional – IEF URFBIO Alto Paranaíba

Rubens Maciel Campuzzo
Analista Ambiental - Matr. 1021248-8
Engº Florestal - Matr. 53610/D
IEF-Escola Estadual de Florestas
Alto Paranaíba